



REPUBLICA DO BRASIL

67

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Dirutor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.047 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1967

DECRETO N. 5583 DE 12 DE JUNHO DE 1967

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado do Pará e de acordo com o que estabelece o Decreto-Ley Federal n. 3.500, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n. 2.766, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade Pública para efeito de desapropriação, o seguinte imóvel da propriedade de João Renato Franco Abraão e sua mulher, dona Adenia Soares Felicio; Vicente João Mariana e sua mulher, dona Rosario Soares Mariana e Modesto da Encarnação Roarrigues e sua mulher, dona Diva Soares Rodrigues;

Terreno constituído pelos lotes de números 5, 6, 7 e 8 (cinco, seis, sete e oito), do loteamento denominado BALNEÁRIO ATALAIA na Estância Hidromineral de Salinópolis, deste Estado, medindo 30 (trinta) metros de frente ao correr da 9a. Rua, por 60 (sessenta) metros de fundos ao correr da Rua "A" do referido loteamento, adquirida a grande área por compra feita a Luiz Soares Gonçalves e sua mulher, consoante Escritura Pública de 21 de novembro de 1964, lavrada às fls. 24 do Livro n. 42, das Notas do Tabellão A. Conceição, da cidade de Salinópolis, neste Estado, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da cidade de Capanema, às fls. 79, do Livro 3-B, sob o n. de ordem 2.693, a 22 de março de 1966, estando o referido loteamento devidamente averbado à margem da transcrição acima apontada. Existe nos lotes de terrenos acima descritos um prédio em fase de construção, de alvenaria de tijolos, de um pavimento, coberto com telhas Brasilit.

Art. 2º — Fica estabelecido o pagamento da quantia de No-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. NEVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. Clóvis SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Moacir GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. José MARIA AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS IEFIBRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. ACM. WAIMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ve MIL Cruzeiros Novos cresto, inclusive representando (NCRs 9.000,00) a título de indenização aos proprietários do imóvel ora desapropriado, correndo essa despesa à conta da verba competente da Lei Orçamentária do Estado do Pará, para o presente exercício.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de Junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício.

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rego

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rego

Secretário de Estado de

Finanças

Eng.º José Maria "e" Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO

DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1967.

O Governador do Estado: resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Cezarlinda Corrêa no Nascimento, no cargo de Contabilista, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação na Divisão do Material do Departamento do Serviço Pú-

blico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado
em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rego

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 7605)

SECRETARIA DE ESTADO DE
INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 8 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Mario Cavalcante Sucupira, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca da Capital, com exercício na 5a. Promotoria, 120 dias de licença para tratamento saúde a contar de 10 de maio a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Moacir Guimaraes Moraes

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

(G. — Reg. n. 7606)

DECRETO DE 9 DE JUNHO

DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 7 de abril de 1947, que nomeou de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1946 (Código Judiciário), Arcenio Francisco Pipheiro

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	NCRS
NCPS	Número avulso	0,15	
Anual	Número atrasado ao ano	0,06	
Semestral			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	PARA PUBLICAÇÕES	0,70	
Semestral	Página comum — cada centímetro	0,70	
	Página de contabilidade — preço fixo	80,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceutadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tornar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

para exercer o cargo, de 2º. Suplente de Pretor em Inhangápi, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 7613)

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 7 de abril de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Raimundo Lígio da Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º. Suplente de Pretor em Benevides, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 7609)

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Raimundo Gomes de Carvalho para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º. Suplente de Pretor em Baião, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Arcenio Francisco Pimentel para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º. Suplente de Pretor em Inhangápi, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Apôniano Gusmão de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º. Suplente de Pretor em Inhangápi, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2º. Sargento Lino dos Santos Pereira, pertencente à Companhia de Guardas do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23-08-54 a 23-08-64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2º. Sargento Feliciano Esmeraldo da Silva, adido a Companhia de Guardas do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23-08-54 a 23-08-64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 7615)

DECRETO DE 9 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2º. Sargento Lino dos Santos Pereira, pertencente à Companhia de Guardas do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 18-06-1954 a 18-06-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICADECRETO DE 2 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Arcenio Francisco Pimentel para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º. Suplente de Pretor em Inhangápi, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7299)

DECRETO DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar João Marcelino de Castro, do cargo de Comissário de Polícia do Lugar Puraquequarinha, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7300)

DECRETO DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar Antônio Daniels da Silva, Cabo da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 7303)

DECRETO DE 5 DE JUNHO
DE 1967

O Governador do Estado: exonerar Antônio Sebastião de Souza, do cargo de Comissário de

Quarta-feira, 14

DIARIO OFICIAL.

Junho — 1967 — 3

Polícia da Vila de Piabas, município da Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7304)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1967

Governador do Estado : resolve nomear João Modesto do Nascimento, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Puraquequarinha, município de Ourém, vago com a exoneração de João Marcelino de Castro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7289)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Freitas Guimarães, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Capamea vago com a exoneração de Antonio Dantas da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7294)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Joaquim Antônio da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Tacatuá, município de Santa Maria do Pará, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7295)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Francisco Pinheiro da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Piabas, município de Bragança, vago com a exoneração de Antonio Sebastião de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7296)

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito, o ato que nomeou Manoel Freitas Guimarães, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 7297)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTRARIA N. 175

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva Secretário de Estado de Saúde Pública usando de suas atribuições e,

Considerando que a funcionária Maria Helena Ferreira de Araújo, Guarda Sanitário, Padrão C. do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em período de licença especial, correspondente ao decênio de 03.05.954 à 03.05.964.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a referida funcionária goze a licença especial acima mencionada, no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 10. de Julho à 27 de dezembro de 1.967.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de Junho de 1967.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 7660 Dia 14.6.67)

ERRATA

Na publicação de COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (BOLETINS DE SUBSCRIÇÕES) inserta no Diário Oficial de 18 de maio de 1967, n.º 21.029;

Na pág. 19
Onde se lê: 2. Fábrica de Cigarros Florida S/A

Leia-se: 2. Fábrica de Cigarros Florida S/A
Na pág. 20
Onde se lê: Fábrica de Cigarros Florida

Leia-se: Fábrica de Cigarros Florida S/A

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N. 0741 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento de 25% de acréscimo sobre seus salários, em favor dos servidores Álvaro Neves Barroso, carpina, Arinos Carneiro Brasil, Auxiliar de Engenheiro, Manoel de Souza e Luiz Felix de Oliveira, Encarregados de Terraplenagem e Luiz Miranda Lima, mecanico especializado, todos da Primeira Divisão Regional, mun-

dados servir nas obras da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade do serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0743 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento de 25% de acréscimo sobre seus salários, em favor dos servidores Raimundo dos Santos Benjamin, Moacir de Monte Rodrigues, Valdemar Felix de Souza, Osvaldo Avila de Carvalho, Luiz Pereira das Neves e Benedito Fonseca Rosa, operadores de máquinas, Josas Manos Nunes, Milton Alves do Nascimento, Raimundo Alves Sodré, Flávio Rodrigues dos Santos e Raimundo Lima Brandão, auxiliares de operador, todos da Primeira Di-

VISÃO Regional, mandados servir nas obras da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade de ser-

viço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0742 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento de 25% de acréscimo sobre seus salários, em favor dos servidores Inácio Gomes do Nascimento e Antonio Ferreira Barros, mecânicos, Delmiro Ribeiro de Melo, abastecedor e Antonio Rodrigues, cozinheiro, Francisco do Carmo Barata, vigia, Zadiel Marcellino da Silva e João de Deus Oliveira, Sebastião Faustino de Oliveira e Waldemiro Batista Evangelista, pedreiros, Severino Rodrigues de Lima, carpinteiro, Martinho Tavares da Cruz, e Antonio de Souza, motoristas, todos da Pri-

meira Divisão Regional, manda-

dos servir nas obras da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade do ser-

viço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0744 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamen-

to de 25% de acréscimo sobre seus salários, em favor dos servidores Mário Moraes, motorista, Antonio dos Santos Pimentel, André Damaso das Neves, Luiz Rodrigues de Souza, José Rodrigues de Souza, D. Antonio Xavier Brito, João Ribeiro da Costa A, Antonio Gomes dos Santos, Louivaldo Antônio de Lima e Jaime Vitorino da Silva, operadores de máquinas todos da Segunda Divisão Regional, mandados servir nas obras da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0745 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:
Determinar de acordo com o artigo 470 da CLT, o pagamento de 25% de acréscimo sobre seus salários, em favor dos servidores André do Carmo Barros, Antonio Nicacio de Abreu e Raimundo da Costa Moraes, auxiliares de operador, Raimundo Ferreira Costa-A, carpinteiro, Renato Ferreira Lima, apentador, Alfredo Círiaco de Assunção e José Ferreira do Nascimento-A, lubrificadores, Wilson Farias da Silva, Motorista, e Maximiano Pires das Chaves, operador de máquinas, todos da Segunda Divisão Regional, mandados servir nas obras da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0746 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:
Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para supervisionar as obras de construção da Rodovia PA-78 Concelho do Araguaia — Gorotire.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0747 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Desligar deste Orgão, por motivo de falecimento, a contar de 9.4.1967, conforme trata o processo interno número 1657/67, o servidor Clodomir do Rosário Ferreira, Capataz da 2a., Residência — 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0748 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Elevar para 15% (Quinze por cento), a contar de 15.09.1966, a gratificação de adicional por tempo de serviço de João Braz dos Santos, Operador de Máquina, deste Departamento, tendo em vista o parecer jurídico exarado as fls. 12 do processo interno n. 05934/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0749 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com a Resolução número 746, de 8 de maio de 1967, do Conselho Rodoviário do Estado, o pagamento da gratificação especial de ... NCr\$ 157,50 em favor do Auxiliar de Contabilista Errol de Jesus Lopes, de NCr\$ 82,80 em favor da Contabilista Maria Jose Melo Lucena de NCr\$ 62,10 em favor da Contabilista Maria do Carmo Machado Guimarães, de NCr\$ 43 20 em favor da Escriturária Maria das Dores da Conceição Paula, de NCr\$ 62,10 em favor da Contabilista Raimunda dos Santos Miranda, de NCr\$ 57,60 em favor da Oficial Administrativo Maria do Socorro Torres dos Santos e de ... NCr\$ 40,50 em favor do servente Pedro Loureiro, todos funcionários, deste Departamento, pelos serviços extraordinários prestados na elaboração do balanço geral do Orgão, referente ao exercício de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0750 DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição do Almoxarife Central, a contar desta data e durante o período de licença de seu esposo, que se encontra de auxílio-doença pelo INPS, a funcionária Adélia Vilas Martins, Escriturária do Quadro Único lotada na Diretoria da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0751 DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Extinguir, nos termos do artigo 80.º da Resolução número 660, de 10 de junho de 1968, do Conselho Rodoviário do Estado, o cargo de Sub-Assessor Administrativo do Quadro Único, que ocupava o funcionário Castelar Menezes Fernandes, falecido em 24 de dezembro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0749 DE 16 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com a Resolução número 746, de 8 de maio de 1967, do Conselho Rodoviário do Estado, o pagamento da gratificação especial de ... NCr\$ 157,50 em favor do Auxiliar de Contabilista Errol de Jesus Lopes, de NCr\$ 82,80 em favor da Contabilista Maria Jose Melo Lucena de NCr\$ 62,10 em favor da Contabilista Maria do Carmo Machado Guimarães, de NCr\$ 43 20 em favor da Escriturária Maria das Dores da Conceição Paula, de NCr\$ 62,10 em favor da Contabilista Raimunda dos Santos Miranda, de NCr\$ 57,60 em favor da Oficial Administrativo Maria do Socorro Torres dos Santos e de ... NCr\$ 40,50 em favor do servente Pedro Loureiro, todos funcionários, deste Departamento, pelos serviços extraordinários prestados na elaboração do balanço geral do Orgão, referente ao exercício de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0755 DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar, que a constar de 2 de maio de 1967, o funcionário Francisco da Silva Porto, Aux. de Engenheiro do Quadro Único, deste Orgão, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facilita a Resolução n. 515/64-CR e de acordo com os dispositivos constantes da Portaria n. 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0756 DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a permissão necessária ao servidor Edvaldo Espindola Segtowick continuo do SAS a fim de que possa estagiar junto ao Banco de Sangue Central, estagiando esse assunto do mem. 149/67-SMS, e necessário ao treinamento a que o servidor, vem se submetendo para guarda de saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(G Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0757 DE 17 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar os funcionários Mário e Silva Feio, Procurador e Assistente da Diretoria Geral, e Pericles Martins de Carvalho, Economista e Assistente da Divisão Administrativa para integrarem a Comissão constituida pela Portaria n. 507/67-DG, dessa Diretoria Geral, destinada a efetuar estudos sobre possíveis modificações no Organograma do DER-PA, notadamente na parte atinente às divisões Ad-

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de maio de 1967.

6 — Quarta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Junho — 1967

Eugenio da Cruz Amorim MacCulloch, Sub-Assessor Administrativo Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira e Oficial Administrativo Maria Odilia Diniz Raballo, funcionários do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as razões do abandono de emprego em que se encontram incursos os metecnicos Cornélio Silva de Oliveira e Wilson de Souza Picano, os operadores de máquina Daniel Gonçalves Marron e Sebastião de Souza, os capatazes Estanislau Santos de Oliveira e Geraldo Alves Damasceno, os torneiros Elias da Cunha Freire e José Wanderlei Holanda, o motorista José Nunes Pereira, o pedreiro Francisco Souza de Andrade, o vigia Melquias Ferreira Alves, o ajudante José Câmara Costa de França e os bracais Luiz Oliveira Costa, Messias Freitas, Raimundo de Souza Lima e Tibiriça Figueiredo Rodrigues, servidores vinculados ao DER-PA há mais de Dez anos, os quais não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, serão demitidos na forma da letra I do artigo 482 da C.L.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0771 DE 19 DE MAIO DE 1967

• O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624 de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Arnos Carneiro Brasil, Auxiliar de Engenheiro da 1a. Divisão Regional, atualmente servindo na Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% a contar de 16.4.1967 e enquanto permanecer servindo nessa Rodovia tudo de conformidade com o que facultam as Resoluções números 515/64 e 728/67 do Conselho Rodoviário e o que regulamenta a Portaria número 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0770 DE 19 DE MAIO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624 de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Manoel de Jesus Palheta de Ara-

gão, Topografo do Serviço de Projetos-DPC, a contar de 16 de abril de 1967 e enquanto permanecer servindo na Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facultam as Resoluções números 515/64 e 728/67, do Conselho Rodoviário, e o que regulamenta a Portaria n. 28564-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 19 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

PORTRARIA N. 0771 DE 19 DE MAIO DE 1967

• O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei número 3624 de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Arnos Carneiro Brasil, Auxiliar de Engenheiro da 1a. Divisão Regional, atualmente servindo na Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% a contar de 16.4.1967 e enquanto permanecer servindo nessa Rodovia tudo de conformidade com o que facultam as Resoluções números 515/64 e 728/67 do Conselho Rodoviário e o que regulamenta a Portaria número 825/64-DG.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1967.

(a) Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 1552 — Dia — 14.6.67)

ANÚNCIOS

CUNHA MAIA, INDUSTRIAS E COMÉRCIO S/A.

Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1967.

As dezesseis horas e trinta minutos do dia 30 de abril de 1967, na sede social à Rua 15 de Novembro 43, nesta cidade, reunidos em convocação, os acionistas de "Cunha Maia, Indústrias e Comércio S/A", representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, tudo conforme as assinaturas no "livro de presenças de acionistas", o diretor da sociedade, sr. Nabor de Castro e Silva, abriu a sessão, assumindo a presidência dos trabalhos nos termos dos Estatutos sociais. Para secretariá-lo, convidou o acionista José Maria Ferreira Leite, ficando assim constituída a mesa.

Procedeu-se em seguida por determinação do senhor presidente a leitura do edital de

convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: "Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S/A".

Assembleia Geral Ordinária (Convocação) — Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de "Cunha Maia, Indústrias e Comércio S/A", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente, às 16.30 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 43, para tratar do seguinte: a) Aprovação das contas da diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. — Belém, 20 de abril de 1967. a) Nabor de Castro e Silva. — Diretor-Presidente. Em seguida o secretário precedeu à leitura do Balanço Geral e contas de "Lucros e Perdas" assim como o receber dos membros do Conselho Fiscal, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade, com abstenção dos interessados.

Procedeu-se em seguida por

determinação do senhor presidente a leitura do edital de

suspensão os trabalhos pelo espaço de dez minutos, foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1967, tendo sido apurado o seguinte resultado: Dr. Pedro Jose Martin de Melo, Fausto Soares Filho e Didermando Guedes Cabral; para suplentes: Dr. Geraldo Ferreira Lima, Dr. Doryberg de Jesus Paes Lobo e Raimundo da Silva Castro. Com a palavra o acionista Alvaro Heitor Magalhães de Sousa, sugeriu que o "réido" líquido, demonstrado suspenso em Balanço de 31 de dezembro de 1966, deveria ser computado com o resultado da reavaliação do ativo imobilizado, para aumento de capital.

Na oportunidade, o presidente disse que de acordo com os itens de convocação, estavam encerrados os trabalhos, entretanto a palavra estava a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agraciou a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, José Maria Ferreira Leite, secretário, da presente reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 30 de abril de 1967
aa.) Nabor de Castro e Silva, Alvaro Heitor Magalhães de Sousa, José Rodrigues Martins, João da Silva Cunha, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Antonio Gonçalves Maia, Antonio Bernardo Dias Maia, Ademir Marques Siqueira, Maria Estrela Maia Dias e José Maria Ferreira Leite.

a) Nabor de Castro e Silva

CARTÓRIO CONDUZIU Reconheço a assinatura de Nabor de Castro e Silva.

Belém, 6 de junho de 1967

Em testemunho H.P. da verdade. — a) Hermano Pinheiro. — Tabetônio Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.

NCR 19.0
Paguei os enolamentos na 1^a via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 6 de junho de 1967

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de janeiro de 1967, e mandava arquivar por despacho do Diretor de 7.000, contendo uma (1) folha de n. 4518, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que falo uso. Tomou na ordem de arquivamento o.n. 1026/67. E para constar, eu, Carmel Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de junho de 1967.

a) Oscar Faciola — diretor.

AZULEJOS DO PARA S/A.

(AZPA)

(em organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1a. Convocação

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima Azulejos do Pará, S/A. — AZPA, em organização, ficam por este meio convidados para participarem da assembleia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá ser realizada, às 10,00 horas, do próximo dia 22 de junho do corrente ano, no prédio sito à avenida Governador José Malcher, n. 2.859, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — constituição da sociedade;

b) — eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) — fixação dos honorários dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 12 de junho de 1967

O fundador: Rogério Fernandez Filho.

(Ext. Reg. n. 1567. Dias 14, 15 e 16 -6-67)

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
(ATINCO)

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 (dezenove) de junho de 1967, às 8 horas na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, com recursos dos incentivos fiscais;

b) Autorização para o novo aumento de capital social;

c) Reforma dos Estatutos;

d) O que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1967.

Ocyr de Jesus Moraes Proençal
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1550 — Dias — 10, 15 e 17.6.67).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor, e cumprindo preceitos estatutários, vimos apresentar à consideração de Vv. Ss. os resultados obtidos durante o exercício ora findo.

Orgulhamo-nos de ter atravessado galhardamente o ano crucial da vida econômica do País. E o fizemos fortalecendo nossas Reservas, adquirindo um vasto equipamento de máquinas especiais para os nossos serviços técnicos, inclusive deixando equacionado o serviço de controle de estoque com o mais moderno sistema até hoje implantado nesse tipo de trabalho.

Do resultado do exercício, depois de feitas as reservas permitidas pela legislação, permanece um saldo de Cr\$ 54.000.000, cuja utilização deverá ser determinada pela Assembléia Geral dos

aa) Vinícius Bahury Oliveira — Diretor Presidente
Durval Machado Carvalho — Diretor Superintendente
Wilson Augusto de Oliveira — Diretor Gerente
Bernardino P. Nogueira de Melo — Diretor Técnico

Senhores Acionistas. Transferimos também, em conformidade com princípio adotado nos anos anteriores, para a Reserva para aumento de Capital, a importância de Cr\$ 27.331.463, a qual, juntamente com as reservas já existentes, e com a correção monetária a ser próximamente efetuada, permitirá a elevação do Capital social até o valor de Cr\$ 420.000.000.

Agradecemos aos nossos colaboradores o interesse e dedicação demonstrados no desempenho de suas funções, o que efetivamente contribuiu para se alcançar os resultados obtidos.

Colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações adicionais que julgarem necessárias.

INSCRIÇÃO CGC 04.910.220
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

ATIVO

DISPONÍVEL		
Caixa	3.253.606	
Bancos	13.008.236	16.261.842
REALIZAVEL		
A curto prazo		
Duplicatas a receber	391.134.183	
Títulos a receber	54.807.721	
Contas correntes	48.386.569	
Adiantamentos a empréstimos	15.453.576	
Inventário de mercadorias	392.287.676	
Títulos e ações	286.704.000	
Inversão para importações	48.558.524	1.237.332.269
A longo prazo		
Cauções	3.103.750	
Adicionais de impostos restituíveis	17.995.987	
Obrigações do Tesouro, FIT	11.289.780	32.389.511
IMOBILIZADO		
Móveis e utensílios	31.287.209	
Correção monetária	46.419.552	77.708.761
Máquinas, ferramentas e equipamentos	51.366.540	
Correção monetária	97.092.136	148.458.676
Veículos	14.492.060	
Correção monetária	9.315.453	23.807.513
Benfeitorias	41.615.217	
Correção monetária	6.766.157	48.381.374
Prédios e terrenos	38.178.010	
Reserva para depreciação	336.532.334	
	38.268.500	
Investimentos — Lei nº 5.174	298.263.834	
	13.120.000	311.383.834
	1.597.367.462	
COMPENSAÇÃO		
Ações caucionadas	125.000	
Seguros contratados	192.000.000	
Inventário de peças obsoletas	2.869.420	194.994.420
	1.792.361.882	

Ernane Machado das Neves

Contador — CRC - PA(1S) 12

PASSIVO

EXIGÍVEL		
A curto prazo		
Duplicatas a pagar	292.884.635	
Contas a pagar	10.090.805	
Depósitos de compradores	145.672.546	
Retenções na fonte a recolher	5.449.307	
Impostos a pagar	13.485.704	
Títulos a pagar	182.054.752	
Títulos descontados	228.170.215	
Gratificações a empregados	26.900.000	904.707.964
A longo prazo		
Empréstimos industriais	200.000.000	1.104.707.964
NAO EXIGÍVEL		
Capital	300.000.000	
Reserva legal	14.124.748	
Reserva para aumento de capital	65.760.144	
Reserva para devedores duvidosos	14.478.210	
Fundo de indenização trabalhista	11.289.780	
Reserva geral	3.250.393	
Reserva para manutenção do capital de giro próprio	2.424.760	
Reserva para aumento de capital ("ad-referendum" da Assembléia Geral de Acionistas)	27.331.463	
Saldo de "Lucros e Perdas" à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	54.000.000	492.659.498
	1.597.367.462	
COMPENSACAO		
Cauções da Diretoria	125.000	
Contratos de Seguro	192.000.000	
Peças obsoletas inventariadas	2.869.420	194.994.420
	1.792.361.882	

Vinícius Bahury Oliveira — Diretor Presidente
Durval Machado Carvalho — Diretor Superintendente
Wilson Augusto de Oliveira — Diretor Gerente
Bernardino P. Nogueira de Melo — Diretor Técnico

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
PARA O PÉRIODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1966**

D E B I T O	C R E D I T O
Despesas gerais	474.579.750
Impostos e taxas	129.397.497
Depreciações	20.388.667
Gratificações a empregados	48.617.619
Devedores duvidosos	476.900
Encargos financeiros	88.875.455
Reserva legal	4.408.222
Reserva para manutenção do capital de giro próprio	2.424.760
Reserva para aumento de capital	27.331.463
Saldo à disposição da Assembleia Geral de Acionistas	54.000.000
 Cr\$ 850.500.333	 Cr\$ 850.500.333

Ernane Machado das Neves
Contador — CRC-PA (IS) 12

Vinícius Bahury Oliveira — Diretor Presidente
Durval Machado Carvalho — Diretor Superintendente
Wilson Augusto de Oliveira — Diretor Gerente
Bernardino P. Nogueira de Melo — Diretor Técnico

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, declaramos ter examinado detalhadamente a escrita e a documentação da Sociedade em questão, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas

e o Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1966 e obtido todas as informações e explicações suplementares que julgamos necessárias, pelo que somos de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 8 de março de 1967.

aa) Víctor Constante Portela
Idalvo Pragana Toscano
Antônio Martins Júnior

(Ext. Reg. 1.560 — Dia 14/6/67)

CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S. A.

Ata da reunião da Assembleia Geral Ordinária de Clínica Dalmázia Pozzi S. A., realizada no dia 29 de abril de 1967.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede social da empresa sita à Rua João Balbin, 379, para apreciação e deliberação sobre: a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral, demonstração da conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos êsses relativos ao ano de 1966; b) Eleição do Conselho Fiscal para 1967 e fixação dos respectivos honorários; c) o que ocorrer. Belém (Pa), 17 de abril de 1967. (a) Flávio de Britto Pontes — Diretor-presidente. Depois dessa leitura, o sr. presidente colocou em discussão os documentos; a que se refere o item "a" da ordem do dia acima e, como ninguém se manifestasse submeteu-os à votação, constatando-se a sua aprovação por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante desse resultado o sr. presidente proclamou que as contas da diretoria haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. A seguir, o sr. presidente, pediu ao plenário que procedesse à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Procedida a votação e apurado o seu resultado, constatou-se haverem sido eleitos os seguintes: Membros Efetivos — Drs. Armando Nelson de Souza Ribeiro, Mário Gillet Soares e Aramis Francisco Mendonça de Moraes, todos brasileiros, casados, médicos, residentes e domiciliados

nesta cidade. Para Suplentes: Drs. Jorge Netto da Costa, Neuza Rodrigues Carneiro e Maria Clementina de Almeida Gallo. Por proposta dos membros efetivos do Conselho Fiscal, continuarão os mesmos a prestar serviços à sociedade, nesta fase de implantação, sem qualquer remuneração. Erguida como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém (Pa), 29 de abril de 1967. (a) Flávio de Britto Pontes, Cláudio Pastor Dacier Lobato, João Augusto da Silva Costa Filho, Mário Gillet Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuza Rodrigues Carneiro, Jorge Netto da Costa, Armando Nelson de Souza Ribeiro, Osmar Bahia da Silva.

Confere com o original. —

(a) Dr. Flávio de Britto Pontes, presidente da A. Geral.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Flávio de Britto Pontes Em sinal CNAR da verdade. Belém, 06 de junho de 1967. — (a) Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará S. A.
NCR\$ 10,00 — Paguei as em-

lamentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 6 de julho de 1967. (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 458768 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 104967. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1967.

— (a) Oscar Faciola, diretor.

(Reg. n. 1561 — Dia 13.6.67)

CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Ciepa — Companhia de Exportação do Pará, realizada no dia 29 de abril de 1967.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, na sede social da "Ciepa — Companhia de Exportação do Pará, à Travessa Campos Sales, 03 — 10º andar — conj. 1003, reuniram-se os acionistas da aludida Companhia, em Assembleia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado,

Terça-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Junho — 1967 — 9

edições de 25, 26 e 27 de abril de 1967 e no jornal "A Província do Pará", edições de 21, 23 e 25 do mesmo mês. Constatando-se pelo livro de presenças haver número legal, para deliberações, assumiu a presidência da sessão, na forma dos estatutos sociais, o acionista e diretor-superintendente da sociedade, Sr. Cláudio de Souza Forte, que convidou para secretário o acionista Cláudio Ruben Martins, ficando assim composta a mesa dirigente. Dando inicio aos trabalhos, o sr. presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Ciepa — Companhia de Exportação do Pará — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convocados os senhores acionistas da Ciepa — Companhia de Exportação do Pará, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Travessa Campos Sales n. 63, 100. andar - conj. 1003, às 15 horas do dia 29 de abril de 1967, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1966; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 19 de abril de 1967.

(a) Cláudio de Souza Forte — Diretor-Superintendente". Passando à ordem do dia, o sr. presidente colocou em discussão o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em dezembro de 1966. Após haverem sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos acionistas presentes, o sr. presidente colocou os aludidos documentos em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação de plenário, o sr. presidente proclamou que as contas da diretoria, relativas ao exercício de 1966, haviam sido aprovadas sem qualquer restrição. Passando à segunda parte da ordem do dia, o sr. presidente solicitou à assembleia que procedesse à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período 1967/1968. Confecionadas as chapas e efetuada a votação, foi apurado o seguinte resultado: Para Diretor-Superintendente — Sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, bancário; e Diretores — Sr. Antônio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, comerciante; e Sra. Aline Pinheiro Martins, brasileira, casada, comerciante. Para o Conselho Fiscal — Membros Efetivos — Sr. Hermano Cardoso Fernandes, Sr. José Jcaquim

Martins Jr. e Dr. Renato Chalau Pacheco, todos brasileiros, casados, os dois primeiros comerciantes e o último médico. Para Suplentes — Dilermando Guedes Cabral, Luso Sales Solino e Suenon Ferreira de Souza, todos brasileiros, casados, comerciantes. Os membros da diretoria e os efetivos do Conselho Fiscal foram imediatamente empossados. Em seguida, o sr. presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre os honorários da diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Propôs o acionista Luso Sales Solino que os honorários da diretoria, a partir do mês de maio próximo, fossem fixados em 20 (vinte) salários mínimos regionais por mês, para cada um de seus membros, e que, para os membros efetivos do Conselho Fiscal fosse mantida a mesma remuneração do exercício anterior. Discutida e submetida à votação, foi essa proposta aprovada pelos presentes. Esgotada como se achava a ordem do dia, foi a palavra posta à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, encerrando-se em seguida a sessão. Belém (Pa), 29 de abril de 1967.

(aa) Cláudio de Souza Forte, Mário Ruben de Melo Martins, Antônio Pereira de Magalhães, Dilermando Guedes Cabral, Luso Sales Solino, Aline Pinheiro Martins, Joana Regina Rodrigues Forte, Cláudio Ruben Fiuza de Melo Martins.

Confere com o original. — (a) Cláudio de Souza Forte, presidente da A. Geral.

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Cláudio de Souza Forte, Belém, 2 de junho de 1967.

Em testemunha HP da verdade. — (a) Hermano Pinheiro, tabelião vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.
Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 2 de junho de 1967.
(Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor d. 5 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4449/50 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 996/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1967.

— (a) Oscar Faciola diretor.
(Reg. n. 1554 — Dia 14.6.67)
PARQUET DO PARA S. A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Parquet do Pará S. A., realizada no dia 29 de abril de 1967.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 18 (dezoito) horas, na sede social de Parquet do Pará S. A., à Travessa Campos Sales n. 63, 100. andar, conj. 1003, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prèvia e regularmente convocada mediante editais publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, edições de 25, 26 e 27 de abril de 1967 e no jornal "A Província do Pará", edições de 21, 23 e 25 do mesmo mês. Os acionistas da aludida sociedade. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidencia dos trabalhos o acionista e diretor-superintendente da Companhia, Sr. Cláudio de Souza Forte, que convidou o acionista e diretor-financeiro da sociedade, Sr. Cláudio de Souza Forte para secretariar os trabalhos. Dando, infó, à sessão, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Parquet do Pará S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convocados os senhores acionistas de Parquet do Pará S. A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sita à Travessa Campos Sales n. 63 — 100. andar — conj. 1003, às 18 horas do dia 29 de abril de 1967, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 29 de abril de 1967.

(aa) Antônio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Cláudio Ruben de Melo Martins, Aline Pinheiro Martins, Palmira Mosaner de Magalhães, Rubem Borges Martins, Mário Ruben de Melo Martins, Luso Sales Solino.

Confere com o original. — (a) Antônio Pereira de Magalhães.

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Antônio Pereira de Magalhães.

Belém, 2 de junho de 1967.
Em testemunha HP da verdade, — (a) Hermano Pinheiro, tabelião vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 2 de junho de 1967.
(Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 2 de junho de

sem qualquer restrição. Passando ao item "b", da ordem do dia, o sr. presidente pediu à Assembléia que procedesse à eleição dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício. Confecionadas as chapas e procedida à eleição, a apuração ofereceu os seguintes resultados: Diretor — Para Diretor-Superintendente — Sr. Antônio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, comerciante. Para Diretor-Financeiro — Sr. Cláudio de Souza Forte, brasileiro, casado, bancário. Para Diretor — Aline Pinheiro Martins, brasileira, casada, comerciante. Para o Conselho Fiscal — Membros Efetivos — Sr. Oscar Moreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante. Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, advogado; e Sr. Rudolph Müller, alemão, casado, comerciante. Suplentes — Dr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista; Sr. José Pires Rei, português, casado, comerciante; e Sr. Luso Sales Solino, brasileiro, casado, comerciante. Em seguida o sr. presidente considerou empossados os membros do Conselho Fiscal e os componentes da nova diretoria. Prosseguindo, o sr. presidente pôs à Assembléia que fixasse os honorários dos membros do Conselho Fiscal, havendo os presentes deliberado manter a mesma remuneração do exercício anterior. Esgotada como se achava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, encerrando-se, em seguida a sessão. Belém (Pa), 29 de abril de 1967.

(aa) Antônio Pereira de Magalhães, Cláudio de Souza Forte, Cláudio Ruben de Melo Martins, Aline Pinheiro Martins, Palmira Mosaner de Magalhães, Rubem Borges Martins, Mário Ruben de Melo Martins, Luso Sales Solino.

Confere com o original. — (a) Antônio Pereira de Magalhães.

1967 e mandada arquivar por despacho do Director de 5 do mesmo, contendo ous (2) folhas de n.º 443182 que vão para mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 989/67. Faz parte constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de junho de 1967.

(a) Oscar Falcão, diretor
(Reg. n. 1553 — Dia 14.6.67)

MATERIAIS FINOS S/A
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1967. No dia 29 de abril de 1967, às 14:00 horas, na sede social à Tv. Padre Eutíquio n.º 1.113, desta cidade, reunidos em convocação os acionistas de Materiais Finos S/A, representando mais de dois terços da capital social, com direito a voto, conforme assinaturas do livro de "presença de acionistas". O presidente da sociedade, senhor Nabor de Castro e Silva, abriu a sessão assumindo a presidência dos trabalhos nos termos dos Estatutos sociais, convidou o acionista José Maria Medeiros Vieira Lima, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Por determinação do sr. Presidente foi procedida a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado no seguinte teor: "Materiais Finos S/A. Assembleia Geral Ordinária — 1ª Convocação. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de Materiais Finos S/A, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril do corrente, às 17 horas, em sua sede social à Tv. Padre Eutíquio, n.º 1.113, para tratar do seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal e preenchimento de uma vaga na Diretoria; c) o que ocorrer. — Belém, 20 de abril de 1967. — (a) Nabor de Castro e Silva. — Diretor-Presidente". Declarou então o sr. presidente que durante o primeiro itêmu da convocação, constante da aprovação das contas da diretoria, de acordo com a leitura feita pelo secretário, consta no Balanço um "credito" líquido que deveria ser computado com o resultado da reavaliação do ativo Imobilizado, para aumento do capital. Posto o assunto em apreciação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo o sr. presidente, disse que, em virtude de haver uma vaga no quadro da diretoria, dada a renúncia a pedido do sr. Aldo Ramos e Silva, deveria ser processado o preenchimento da mesma, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1967, para o qual ordenou a suspensão dos trabalhos. Após a votação os mesmos for-

ram reabertos, apresentando o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: João da Silva Cunha, Antônio Lacerda Dias Almeida Haroldo Homem Heber, para suplentes: José Maria Ferreira Leite, Raimundo da Silva Castro e Alvaro Heitor Magalhães de Souza, os quais foram imediatamente empossados, tendo sido fixado os honorários em NCrs 1,00 mensal. Para o preenchimento da vaga da diretoria, foi indicado o sr. Alcyr Machado de Oliveira, o qual teve a aceitação de todos os presentes, tendo sido efetivada na ocasião a referida posse. Por proposição do acionista Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, diretoria em NCrs 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), menos

concedendo a palavra a quem deles quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram postos os assuntos em apreciação, tendo sido aprovados por unanimidade. A seguir o Presidente deu a reunião por encerrada, e o sr. José Maria Medeiros Vieira Lima, secretário da presente reunião, lavrou a presente ata que depois de lida aprovada vai assinada por todos os presentes.

Belém, 29 de abril de 1967

(a) Nabor de Castro e Silva, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Mariana Medeiros Vieira Lima, Elvira Medeiros Vieira Lima, Milton Pinheiro Monte, João da Silva Cunha, Neuzia Prado Duarte, Alcyr Machado de Oliveira e José Maria Medeiros Vieira Lima.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço a assinatura de Nabor de Castro e Silva.
Belém, 6 de junho de 1967.
Em testemunho H.M. da vedaçao a) Hermano Pinheiro Tabelião Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCrs 10.000 — Pa-

gou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzetas novos.

Belém, 5 de junho de 1967.

a) ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Director de 7 do mesmo, contendo uma (1) folha de n.º 4519 que vai por sua rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1027/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1967.

Oscar Falcão — Diretor

(Reg. n. 1553 — Dia 14.6.67)

10 — Quarta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Junho — 1967

FORÇA E LUZ DO PARA S. A. VENDA DE VEÍCULOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/67

NOTA OFICIAL
A FORÇA E LUZ DO PARA S.A., sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, aceitará ofertas de preços para venda de veículos observadas as instruções abaixo:

1. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

- 1.1 — Caminhão FORD F-600, ano 1961, licença 1-21-85
- 1.2 — Caminhão FORD F-600, ano 1960, licença 1-21-84
- 1.3 — Caminhão FORD F-600, ano 1959, licença 1-21-87
- 1.4 — Micro-ônibus FORD F-350, ano 1960, licença 17-49
- 1.5 — Camionete FORD F-350, ano 1959, licença 17-59
- 1.6 — Camionete FORD F-350, ano 1960, licença 17-60
- 1.7 — Camionete FORD F-100, ano 1957, licença 17-54
- 1.8 — Camionete FORD F-100, ano 1957, licença 17-57
- 1.9 — Camionete FORD F-100, ano 1962, licença 17-51, cabine dupla
- 1.10 — Camionete FORD F-100, ano 1962, licença 17-62, cabine dupla
- 1.11 — Camionete FORD F-100, ano 1962, licença 35-61, cabine dupla
- 1.12 — Jeep Willys 4 portas, ano 1961, licença 17-65
- 1.13 — Rural Willys, ano 1959, licença 17-56

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 — As propostas devem ser encaminhadas à FORÇA E LUZ DO PARA S.A., até as 10:00 horas do dia 21 do corrente, assinadas pelo proponente ou seu representante, em envelopes fechados com os dizeres "VENDA DE VEÍCULOS — FORÇA E LUZ DO PARA S.A."

SEÇÃO DO MATERIAL — Belém/Pará

2.2 — As propostas deverão ser apresentadas com preço para cada veículo, não sendo aceita proposta com valor global.

2.3 — Toda e qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar proposta.

2.4 — Os veículos objeto da presente Concorrência Pública poderão ser examinados pelos interessados na garagem da FORLUZ (Avenida Governador José Malcher, nº 1670), no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados.

2.5 — A apresentação de proposta implicará na aceitação das condições estipuladas no presente Edital e melhores informações poderão ser dadas no Departamento Administrativo da Empresa, no Escritório Central.

2.6 — Finalmente, reserva-se a FORÇA E LUZ DO PARA S.A. o direito de aceitar ou não a qualquer proposta e de anular a presente Concorrência, independentemente de qualquer justificativa, principalmente se os preços oferecidos para cada veículo forem inferiores aos cotados pela avaliação.

Belém, (PA), 10 de junho de 1967.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.553 — Dia 13.6.67)

10 — Quarta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Junho — 1967

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

LUCIFARMA S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, convocamos

os senhores acionistas para a

reunião de Assembleia Geral

Extraordinária a se realizar

no próximo dia 3 de julho, às

16 horas, em nossa sede, à

Praca Justo Chermont, 170,

com o fim de:

a) tratar do aumento de ca-

pital;

b) o que ocorrerá no caso

Pará, 3 de junho de 1967.

(a) LIDIA LAGE LOBATO

Presidente

(T. n. 13097 — Reg. n. 1563 —

Dias 14, 15, 16, 19 e 20/6/67)

28.6 e 1.7.67)

10 — Quarta-feira, 14

DIARIO OFICIAL

Junho — 1967

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5.556

ACÓRDÃO N. 168

Mandado de Segurança
Capital

Requerente — Fazendas Ube-
raba S. A.

Requerido — O Exmo. Sr.
Tenente Coronel Governador
do Estado.

Relator — Desembargador
Delival de Souza Nobre.

EMENTA

líquido e certo é aquele cuja existência se pode verificar "in ictu oculi", sem a necessidade de larga investigação de fatos que precisem ser provados por outros meios que não os documentais". Não comprovado esse direito, não tem cabimento o mandado de segurança.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de Segurança da Capital, em que é requerente Fazendas Uberaba S. A. e requerido o Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, etc.

I — Fazendas Uberaba S. A., firma estabelecida nesta praça com comércio de marchandises, requereu a este Egrégio Tribunal mandado de segurança contra ato do Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado que o impediua de receber e comercializar a carne de gado de sua propriedade, que é abatido no Matadouro de Maguari, "concedendo, apenas, à Empresa Frigopar e ao marchante de nome José Alves do Vale a liberdade de continuarem a agência do contrato firmado com a citada Base, para o fornecimento de carne verde e guará, sem restrições, fato visceras" (doc. fls. 11).

que caracteriza um privilégio odioso, antipático monopólio

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

reiterando essa necessidade desse fornecimento ser feito com carne

concedido a ambos, em detrimento ao Diretor do Matadouro dos demais comerciantes,

que mais uma vez negou-se a entregar à imprenta

Alega a impetrante que, totalmente as visceras de

pretendendo receber no Matadouro a carne e visceras de

contrato de fornecimento à

Base Aérea de Belém, foi ob-

tido pelo seu respectivo Di-

retor, pelo qual dirigiu-se, em

apetição, ao Sr. Governador do

Estado, solicitando a liberação

da carne e das vísceras de sua

propriedade, tendo S. Excia.

"Autorizo nos termos do ofi-

cio n. 651/65 SEGOV, de 11

de agosto de 1966: — 1º. de

novembro de 1966: (a) Alai-

cid Nunes". No dia 28 de ou-

tro de 1966 a impetrante

havia recebido um memoran-

do entendimento havido com a

Companhia Paraense de Abas-

mista (quartos casados, dian-

teiros e trazeiros), poderão

retirar em cada dia de abate,

uma quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros estritamente

segundo certificado na fls. 13, na

quantidade de quartos dian-

teiros e trazeiros,

que importam carne

bovina deverão fornecer,

a V. S. para, além das ins-

crições no mesmo contidas

nos termos da carne "popular"

proferido o despacho gover-

nante desse Matadouro de-

Miranda-Cádalo, Branco,

região; 4) Conforme foi re-

comendado a Secretaria de Es-

tado de Segurança Pública, as

firmas que importam carne

bovina deverão fornecer,

à DEP, diariamente, um mapa

do entendimento havido com a

Prefeitura Municipal de Be-

lém, a carne popular deverá

ser recebida nos Mercados Mu-

nicipais, pelos Administrado-

res que se incumbirão de sua

distribuição aos açougueiros,

Contra essas restrições, é

alô e posterior recolhimen-

to da quantia total a esse Ma-

taradouro, por intermédio de

um marchante José Alves do Vale

Banco do Estado do Pará;

2) ao estão a elas sujeitos

as firmas que negociam com

carne bovina têm a seu en-

cargo fornecimento das Fór-

mas Armadas nesta Capital,

do Poder Executivo, dos Orgãos

do Poder Judiciário, dos SNAPP

desde que

o Poder Executivo, dos Orgãos

do Poder Judiciário, dos SNAPP

desde que

o Poder Executivo, dos Orgãos

do Poder Judiciário, dos SNAPP

desde que

o Poder Executivo, dos Orgãos

do Poder Judiciário, dos SNAPP

desde que

o Poder Executivo, dos Orgãos

do Poder Judiciário, dos SNAPP

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ato. Em a petição de fls. 18 a 19, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado requereu ao referido relator a reconsideração do seu despacho, na parte referente à liminar, pelos motivos ali expostos, o que foi deferido, sendo intimados a impetrante e o Chefe do Ministério Públíco.

Prestando as informações solicitadas (fls. 21 a 26), o Exmo. Sr. Governador do Estado esclareceu: que, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo Convênio firmado em 2 de dezembro de 1964 com a Superintendência Nacional de Abastecimento, o Governo do Estado baixou o Decreto n. 5.212, de 9 de agosto de 1966, estabelecendo preços e fixando normas para comercialização da carne bovina no Estado; que, de acordo com o parágrafo único do art. 1º desse Decreto: "A carne dos quartos dianteiros (popular) destina-se a venda nos seguintes mercados: Marambaia, Marco, Sacramento, Pedreira, Acampamento, São João do Bruno, Santa Luzia, Canudos, Guamá, Cremação, Jurunas, Icoaraci e Porto do Sal"; que, de acordo com o art. 2º do referido Decreto, o comércio e o preço da carne dos quartos traseiros foram liberados; que, segundo o parágrafo único desse art. 2º, "O tipo de carne a que se refere o presente artigo não poderá ser vendido, em hipótese alguma, nos locais de que trata o art. anterior"; que não há nenhum processo de restrição ilegal ao comércio da carne, mas apenas a sua disciplinação, de modo a evitar as costumeiras fraudes em prejuízo sempre da população menos favorecida; que o Governo não confisca carne alguma aos marceneiros, que fazem seus abates no Matadouro do Maguari, obrigando-os, sim, e isso está dentro de suas atribuições, a vender a carne dos quartos dianteiros (popular) nos locais indicados para esse fim, podendo fazer o uso livre da carne dos quartos traseiros; que a solicitação da impetrante da entrega de vísceras para fornecimento à Base Aérea de

Belém e da carne dos quartos dianteiros e vísceras para serem vendidas em seus três frigoríficos adquiridos recentemente, foi devidamente deferida pelo Governo, que autorizou a entrega nos termos do ofício n. 651/66 — SEGOV, de 11 de agosto de 1966, que se acha transcrita no documento de fls. 13; que, dentro do preceituado no referido ofício, a impetrante foi chamada pelo Diretor Presidente da CIPAB (Companhia Paranaense de Abastecimento), Orgão do Governo do Estado incumbido da fiscalização de frigoríficos e distribuição de gêneros alimentícios, a comprovar constante do memorandum de fls. 11 (já transcrito acima), mas ao invés de satisfazer solicitado, para enquadrar-se nas determinações regulamentares e poder retirar a sua carne e suas vísceras consoante lhe fora deferido pelo Governo do Estado, silenciou completamente, para ingressar logo na Justiça com Mandado de Segurança; que a impetrante confessa-se estabelecida nesta capital com comércio de marchanteria, devidamente legalizada, cuja profissão exerce a vários anos consecutivos, mas não faz prova disso; que, por força do citado Decreto n. 5.212, houve apenas a obrigatoriedade de vender os quartos dianteiros (carne popular) aos talhadores dos Mercados enumerados, sem que isso importe em qualquer restrição ilegal; que, o que pretende agora a impetrante é passar também ao comércio talhador ou retalhista em três (3) frigoríficos, que diz ter adquirido recentemente em Belém (mas sem fazer a mínima prova disso), porém há que adaptar-se aos preços regulamentares desse tipo de comércio, submetendo-se às normas traçadas pelo Governo em suas atribuições legais, juntamente com outras empresas que já vêm operando devidamente autorizadas.

Aberta vista ao Exmo. Sr.

Des. Procurador Geral do Estado, apresentou ele o parecer de fls. 28 a 29, no qual diz a decadência do direito da impetrante, por haver requerido o Mandado no dia ... 22/12/66, ou seja 133 dias

após a medida implantada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, datada de 9 de agosto de 1966, com o aditamento de 11 de agosto de 1966, tendo sido o Decreto Estadual n. 5.212, regulamentado o assunto, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 10 de agosto de 1966, dizendo mais que a impetrante alegou ser estabelecida com comércio de marchanteria, mas não o comprovou com documento hábil, da mesma modo que não comprovou ela que o Governo do Estado concedeu apenas à Empresa Frigopar e ao marchante de nome José Alves do Vale a liberdade de continuarem a vender a carne do gado que abatem no Matadouro do Maguari, sem restrições.

II — A preliminar de decadência do direito da impetrante, suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado é, data vénia, inaceitável. De fato, o Decreto n. 5.212 (estabelecendo preços e fixando normas para comercialização da carne bovina no Estado) foi baixado no dia 9 de agosto de 1966, sendo dessa mesma data o ofício n. 647/66 — SEGOV, do Sr. Governador do Estado ao Sr. Diretor do Matadouro do Maguari dando instruções a respeito, de 11 de agosto de 1966, ofício n. 651/66 — SEGOV, do Sr. Governador ao mesmo Diretor, aditando ao referido ofício n. 647/66 outras instruções. Acontece porém que impetrante só se sentiu ferida em seus interesses quando pleiteando a entrega da carne e vísceras do gado de sua propriedade abatido no Matadouro do Maguari, para se satisfazer só compromisso de fornecimento à Base Aérea de Belém e para venda de quartos dianteiros e vísceras em seus três frigoríficos, dirigida, em petição datada de 24 outubro de 1966, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, que proferiu o seguinte despacho: "Autorizo nos termos do ofício n. 651/66 — SEGOV, de 11 de agosto de 1966 — (Assinatura de Alacid Nunes)". Tal despacho foi datado de 10 de novembro de 1966, como se constata da certidão de fls. 13, expedida pela Secretaria de Estado de Governo. E se o

decompor com o art. 2º desse Decreto, o comércio e o preço da carne dos "quartos traseiros" foram liberados, estabelecendo forem o parágrafo único desse artigo que: "O tipo de carne a que se refere o presente artigo não poderá ser vendido, em hipótese alguma, nos locais de que trata o artigo anterior".

do com o art. 2º desse Decreto, o comércio e o preço da carne dos "quartos traseiros" foram liberados, estabelecendo forem o parágrafo único desse artigo que: "O tipo de carne a que se refere o presente artigo não poderá ser vendido, em hipótese alguma, nos locais de que trata o artigo anterior". Por esses dispositivos veri-

fica-se que a carne dos quartos dianteiros destina-se a venda naqueles mercados e que a carne dos quartos traseiros foi liberada, mas não pode ali ser vendida.

Pelos termos do ofício cuja cópia se vê a fls. 8, verifica-se que a impetrante dispõe de toda a carne dos quartos traseiros do gado que abate no Matadouro, uma vez que ela pede ao Governo a entrega apenas das vísceras para satisfazer o compromisso assumido com a Base Aérea, e a carne dos quartos dianteiros e vísceras para vender em seus três frigoríficos. Dispõe ela, assim, de toda a carne dos quartos traseiros, não podendo portanto esta parte ser objeto do mandado de segurança, que fica restrito aos quartos dianteiros e vísceras.

De acordo com o art. 1º, parágrafo único do citado Decreto n. 5.212, a carne dos quartos dianteiros designa-se a venda nos mercados que menciona.

Ante o pedido de entrega da carne dos quartos dianteiros e vísceras para venda em seus três frigoríficos, a impetrante foi chamada pelo Governo, por intermédio do Orgão competente — Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB —, pelo memorandum de fls. 11, a comprovar os itens ali insertos.

A impetrante não nega haver recebido aquele memorando tanto que o menciona na inicial. Silencia porém quanto a resposta, isto é, se prestou ou não as informações solicitadas. Vem então o Governo de Estado informar que "A impetrante, todavia, ao invés de comprovar o solicitado, para enquadrar-se nas determinações regulamentares e poder obter a retirada de sua carne e de suas vísceras conforme já lhe foi deferida pelo Governo do Estado, suspendeu completamente, para ingressar logo na Justiça contra Mandado de Segurança, sob a falsa alegação de que o conteúdo da Portaria Governamental em referência fere as normas da Constituição e leis correlatas, terindo, por isso mesmo, direito seu líquido e certo como comerciante de carne verde e seus derivados". "O que pretende, ag-

ra, a impetrante e isso está claro e indesmentível, é passar também ao comércio trabalhador ou retalhista em três frigoríficos, que diz ter adquirido recentemente em Belém. Para tanto, porém, há que adaptar-se aos preceitos regulamentares desse tipo de comércio, submetendo-se às normas traçadas pelo Governo em suas atribuições legais, justamente como outras empresas que já vêm operando devidamente autorizadas".

Em face de todo o expediido, onde o direito líquido e certo da impetrante? Não comprovou ela a sua qualidade de marchante. Não comprou o seu contrato com a Base Aérea de Belém, não constituinto tal a cópia fotostática de fls. 10, não conferida com o original. Não comprovou a propriedade dos três frigoríficos. Não comprovou estar licenciada para o comércio trabalhador ou retalhista, para poder operar nos referidos frigoríficos. Não comprovou que o Governo concedeu apenas à empresa Frigoper e ao marchante José Alves do Vale a liberdade de vender a carne do gado que abatem no Matadouro do Maguari, sem restrições.

Na sustentação oral de seu pedido, disse a impetrante que é público e notório o alegado e que por isso independe de prova:

O Governador do Estado pode intervir na fixação de preços e no controle do abatimento, disciplinando o comércio da carne verde, em benefício da população pobre; o que não se permite ao Chefe do Executivo é conceder privilégios a título de disciplinação aludido comércio, — o que constituiria em ato odioso.

Mas não há prova desse privilégio e nem se trata de fato público e notório:

A lição de Melo Freire (IV, XVI, 11); "Non probandum factum notorium" — sobre o cap. 3 x de test. cogend, como ensina João Monteiro deve ser interpretada quando o fato de notoriedade histórica é geral que ninguém possa ignorá-lo (Fetoria do Processo Civil e Comercial, § 126, pág. 357).

O conceito jurídico da notoriedade é técnico, e diz respeito ao seu conteúdo de ver-

peito ao seu conteúdo de ver- que a sua extensão, ao dade e de generalidade, e ela seu valor. Se se admite dúvida, prova contrária, não há direito líquido e certo (Curso Teórico Prático de Processo Civil, tom. I, pag. 389).

Não tendo a impetrante comprovado esse direito, não tem cabimento o mandado de segurança.

Assim,

Acordando os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado de decadência do direito da requerente, unanimemente, e a arguida pelo Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares de

se não tomar conhecimento da medida, acompanhado S. Excel. pelo Exmo. Sr. Des. Eduardo Patriarcha, denegar a segurança impetrada, à unanimidade.

Belém, 12 de abril de 1967.

JUIZ DA SILVA
LEAL, Presidente — DELIVAL DE SOUZA NOBRE, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de maio de 1967.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 6169 — Dia — 14.6.67).

ACÓRDÃO N. 169

Recorrente — Carlos Alberto Nascimento.

Recorrência — A Justiça Pública.

Relator designado — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

EMENTA — O prazo de dez dias do art. 10 do CPP é fatal e sua violação é a prisão ilegal, enseja a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal, Comarca da Capital, em que é recorrente Carlos Alberto Nascimento, sendo recorrida a Justiça Pública.

Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, pelo voto de desempate do Des. Presidente, vencidos os Exmos. Srs. Relator (Juiz de Direito convocado) e Des. Delival de Souza Nobre, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, conceder "habeas-corpus" li-

DIARIO DA JUSTICA

beratório ao recorrente, expedido o competente alvará de soltura.

José Melo da Rocha, solicitador-acadêmico, requereu ao Juízo Penal ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Carlos Alberto Nascentes, preso em flagrante pelo delito do art. 155 do Código Penal, sob o fundamento de haver sido violado o prazo de dez dias para o término do inquérito e consequente remessa à Justiça, criando-se assim constrangimento ilegal.

O paciente foi preso a... 3.10.1966, conforme nota de culpa de fls. 3 e ofício de informação da autoridade coatora de fls. 4, respectivamente; o inquérito somente deu entrada na Repartição Criminal a 22 desse mês, nos termos da certidão de fls. ... O Dr. Juiz proferiu decisão denegando a medida na última data, com o fundamento de que o inquérito já entrara no Juízo e ficaria transferida a coacção para este, não obstante reconhecer excesso de prazo na remessa, havendo-se manifestado a favor da ordem o Dr. Promotor Público; interposta recurso, tentativo, Instância sustentada a decisão recorrida.

O prazo de dez dias do artigo dez do Código de Processo Penal é fatal. Trata-se de direito cujo exercício cabe à autoridade realizar dentro desse período. Observe-se no caso que esse lapso se esgotou sem que referido exercício se tivesse verificado. Com efeito, o exame dos autos mostra que o paciente foi preso em data de dez de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, e os autos do inquérito somente deram entrada na Repartição Criminal no dia vinte e dois desse mês, às onze horas e trinta minutos. A violação desse prazo acarreta constrangimento ilegal e enseja a recuperação da liberdade mediante "habeas-corpus".

A doutrina é nesse sentido, conforme ensina Espinola Filho, Ary Franco, Hélio Tornaghi e Câmara Leal, nas seguintes passagens:

(I) — "53 o prazo de terminação do Inquérito Haven Indicado prece — Estando messa do processo a juízo e presa qualquer das pessoas tando o réu preso, prazo indigitadas como coatoras do

crime, é prova tal prisão potível de prorrogação. Assim dias, não declarando o art. 10 de que data deverão ser contados. Como nem sempre a intervenção da autoridade policial se dá no próprio dia da infração, podendo o conhecimento do delito ser posterior, ou posterior a representação u requerimento da parte ofendida, não se poderá su- or que o prazo de 30 dias se eva contar da data da per- tração do crime. Tudo, fazendo que o prazo se conte do dia em que foi instalado o inquérito. Se a autoridade policial não tiver podido realizar diligências consideradas uti- zadoras, pode o prazo, dentro do prazo para o inquérito, facultar-lhe a lei pedir ao juiz a devolução dos autos, com novo prazo por este marcado, para a realização das diligências indicadas no relatório. Isto, porém, no caso de infração cujo agente se encontra sólto, dí-lo o § 30 do art. 10. Uma dúvida nos ocorre: não seria lícito igual procedimento nos casos em que o indiciado se acha preso? A limitação expressa feita pelo Tóxto Legal quando disse, "e indiciado estiver sólto" —

va-nos a supor que foi penamente do legislador não Es- ender seu dispositivo aos ca- os em que o indiciado se en- contre preso. Parece que a lei, nessas circunstâncias, não Tolera as delongas na formação da culpa, nem os excessos de prazos para concessão de pro- vas extraordinárias. Contudo, a autoridade deverá sempre, em seu relatório, fazer sentir ao Juiz a falta de diligências necessárias ou úteis, que não se fizeram por motivos im- plementes e este, se julgar oportuno, determinará à autorida- de policial que as reali- zasse, sem paralisação da marcha que processual, ordenando a remessa à polícia, ao dos autos do inquérito, as de cópias das peças que se acam mister. Conciliar-se-ia, assim, o interesse da justiça a perfeita elucidação do fato suas circunstâncias com o interesse de denunciado no andamento normal da forma- ção da culpa" (Câmara Leal, comentários ao Código de Processo Penal Brasileiro, vol. II, págs. 105/106).

Alias, neste Tribunal tem-se manifestado, de igual mane-

ra, através de decisões por elas relatadas, os Exmos. Ss. Desembargadores Eduardo Patriacha, Sílvio Hall de Moura, Edgar Machado de Mendonça e Roberto Ferreira Silva: acórdãos ns. 337, 448, 498 e 570.

Outros Tribunais do País também têm seguido idêntico entendimento, com uma ou outra ressalva, inclusive o STF.

O Tribunal do Ceará:

"A demora de remessa do inquérito policial ao Juizo, estando detido o acusado, justifica a concessão da ordem de "habeas-corpus" (Revista Jurisprudência, vol. 34, pág. 702). 21. A. T. C. B.

Custas na forma da lei. Belém, 27 de abril de 1967.

(a) CORDOVIL PINTO, Presidente — O'SWALDO SOUZA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

"Excedido o prazo para conclusão do inquérito, torna-se ilegal a coação que o paciente sofra na sua liberdade" (Repertório de Jurisprudência de Darcy Arruda Miran-

da, vol. III, pág. 37).

O Tribunal do Distrito Federal:

"Excedido o prazo para conclusão do inquérito, torna-se ilegal a coação que o paciente sofra na sua liberdade" (Repertório de Jurisprudência de Darcy Arruda Miran-

da, vol. III, pág. 37).

Portaria (a) 66 de 12 de JUNHO DE 1967

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o senhor Armando Martins Corrêa Pinto, Juiz Representante dos Empregadores neste Tribunal Regional, faleceu dia 10 do corrente, tendo sido substituído ontem, dia 11;

CONSIDERANDO que esse infastoso acontecimento enlutou a Justiça do Trabalho desta Região, pela perda de um juiz integral e dedicado, que prestava serviços prestados à Justiça Social;

RESOLVE decretar, tudo por três dias, nos órgãos da Justiça do Trabalho, desta Região, a partir de 11 de junho corrente.

(G. Reg. n. 7663 Dia 14.6.67)

E D I T A L

Pelo presente EDITAL, fica notificado Francisco da Silveira Barbosa de que interposto recurso de Agravo de Instrumento pelos Serviços de Nevegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, nos autos do Processo TRT 302/66, tem o mesmo o prazo legal para contraminutar, querendo

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Belém, 8 de junho de 1967.

(a) Rider Nogueira de Brito, Diretor da Secretaria.

(G. Reg. n. 7663 Dia 14.6.67)

RESUMO DA RECEITA E DESPESA NO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO — PODER JUDICIÁRIO — Mês de MAIO de 1967

02 03 — SUBSTITUIÇÕES NCrs 7.093,00
3080 — Imposto de Renda na Fonte 306,81

LIGUITO NCrs 6.787,00

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Belém, 8 de junho de 1967

Margarida Maria Tonton, Chefe do Serviço Financeiro

G. — Reg. n. 7664

Assinatura: Margarida Maria Tonton

Assinatura: Margarida Maria Tonton

Assinatura: Margarida Maria Tonton

JUSTIÇA FEDERAL

II. Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE 1^a INSTANCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL — O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em datas

de 7, 8 e 9 de junho de junho, corrente, prêteriu os despachos

seguintes: (a) Ofício n. 21.671 oriundo da Superintendência Regional do INPI. Sobre "Arquivar-se" o

mesmo a audiência do dia 27 de junho de julho vindouro, as 16 horas, e 12 horas, para ter lugar o

interrogatório dos acusados Manoel Silva, José Orlando da Costa e Adelino da Costa Marques,

respectivamente, notificados pelo M.P.F. Citem-se, por meio de cartas

de igual prazo de trinta (30) dias".

Nos autos do processo-crime de contrabando movido pelo sr. dr. Justica Pública contra José Vasconcelos Moraes. Cite-se o acusado, por meio de Carta Prescritória dirigida ao exmo. sr. dr.

Juiz Federal do Território Federal do Amapá, para comparecer à ausência do dia 19 do mês de julho vindouro, às 10 horas, que ora designe, a fim de ser interrogado, nos termos da lei, notificado o dr. Procurador Regional da República.

Nos autos do processo-crime de contrabando movido pelo sr. dr. Justica Pública contra José Vasconcelos Moraes. Cite-se o acusado, por meio de Carta Prescritória dirigida ao exmo. sr. dr.

Juiz Federal do Território Federal do Amapá, para comparecer à ausência do dia 19 do mês de julho vindouro, às 10 horas, que ora designe, a fim de ser interrogado, nos termos da lei, notificado o dr. Procurador Regional da República.

Nos autos do processo de ação executiva movida pela SUDAM contra M.C. Auad, supra autor, dentro do prazo de 24 horas, a falta de re

cebimento da assinatura constante da procuração parti

cular de fls. 4.2. Informe o senhor descrevendo por meio de certidão nos autos, portada por

te a data da entrada do mandado de fls. 4.2. As diligências de

fls. 17 e 19 estão incompletas. Os senhores oficiais de Justiça encarregados das mesmas cum

pram incontinenti o dever de seus ofícios. Ouça-se o dr. Procurador Regional da Rep

ública, dentro do prazo legal" (a) Ofício n. 749 do 4º D.N. com os autos de Inquérito Po

licial Militar no qual é indicado Cassiano Feio Valente; "Ao dr. Procurador Regional da Rep

ública, para os fins devi

dos" (a) Ofício n. 749 do 4º D.N. com os autos de Inquérito Po

licial Militar no qual é indicado Cassiano Feio Valente; "Ao dr. Procurador Regional da Rep

ública, para os fins devi

Nos autos do mandado de segurança de José Valente Moreira contra o ato do sr. dr.

Inspeção da Alfândega de Belém: "I. Informe o es

crivão, por meio de certidão nos

autos, portada por fls. 16, a data

que intimou o dr. Procurador Regional da República, do in

terior da sentença de fls. 16.

2 — Faça o sr. descrevendo o re

gistro da dita sentença no

próprio, lavrando-se, em se

guida a competente certidão nos

autossigilado, com indicação da

Nos autos do processo de ação

de despejo movida pelo dr. G. — Notifique-se o autor

para constituir novo procura

dor, em face do impedimento

do atual. Expeça-se, pois, o

competente mandado" (a) Ofício n.

Nos autos do processo de ação

executiva movida pela SUDAM

contra M.J. Bastos, "I. Informe o

Procurador Regional da Rep

ública, para que o seu ofício

seja encaminhado ao Ministério

da Fazenda, para que este

ultimo faça a necessária

revisão das contas da aut

orização (a) Ofício n. 749 do 4º D.N.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

gional da República, dentro no prazo legal. 2 — A diligência de fls. está incompleta. Os oficiais de justiça encarregados da mesma, cumpram o dever de seus ofícios. A cartório.

Nos autos do processo de executivo fiscal movido pela União Federal, contra W. Pinto & Cia.: — "Cite-se. Epeça-se, pois, o competente mandado".

Idem, idem, idem contra Getúlio Boadana e outro: — "Idêntico despacho".

Idem, idem, idem, contra Albino Filho, Laboratórios, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A. — Farmacia Central: — Idêntico despacho.

Nos autos de carta precatória, em que é Depte. o exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara: — "A conclusão".

Nos autos do processo de ação executiva movida pela SUDAM contra CIMAQ: — "Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal".

Nos autos do processo de mandado de segurança de Maria de Nazaré Siqueira contra o Diretor da Escola de Engenharia: "A cartório para ser registrada a sentença de fls. no livro próprio, o que feito. voltem os autos conclusos".

Nos autos do processo de Notificação da Procuradoria Regional do Trabalho da 3a. Região, requerida por Virginia da Costa Paes Fortes e outros:

"A conta".

Nos autos do processo de ação de despejo movida pelo IAPI contra Haroldo M. R. ...: "A senhora escrivã cumpra e dever de seu ofício, conforme assinatura do profissional que interpôs o agravo de fls... no Término de agravo no auto do processo", de fls. 28. 2 — Ao parecer do dr. Procurador Regional da República".

Nos autos do processo de executivo fiscal movido pelo IAPTEC contra o Sind. Conf. e Cons. de Carga e Desc. nos Portos do Pará e Amapá: "Com vista a parte contrária, pelo prazo de dez (10) dias, e para os fins do art. 18 do dec-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938".

Nos autos do processo de justificação requerida por Augusto Barreira Pereira: "Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal. 2 — A conta, depois de juntar aos presentes autos cópia da ata da audiência realizada às fls.".

Nos autos do mandado de segurança de Ana Fernanda de Matos Gomes contra o Diretor da Faculdade de Direito: "A cartório, para ser registrada a sentença de fls. no livro competente, o que feito, voltem os autos conclusos".

Nos autos do processo de ação de despejo movida por Amazonia S/A., na ação executiva movida contra Hernani Cruz. — "N. A. Conclusos".

curador Regional da República, dentro no prazo legal."

Nos autos do processo de carta precatória, em que figura como depte. O exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 2a. Vara dos Feitos da Fazenda Nacional de São Paulo: Designo o dia 27 do mês de junho corrente, às 10 horas, para ter lugar a audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls... as quais deverão ser intimadas por meio de mandado, notificado o dr. Procurador Regional da República".

Nos autos do processo de ação ordinária movida pela SUDAM contra a Construtora Gualo S/A. e outra: — "Sobre a contestação de fls. e documentos juntos, diga a parte contrária dentro no prazo legal".

Nos autos do processo de naturalização para entrega do respectivo certificado ao cidadão Kasuza Tsujimura: — "Designo o dia 13 do mês de junho corrente, às 12 horas, para ter lugar a audiência para entrega do certificado de naturalização do cidadão Kazuma Tsujimura, que deverá ser intimado".

Nos autos do processo de execussão de penhor requerida pelo Banco do Brasil, S/A., contra Masayoshi Shibata: — "Cite-se o devedor para efetuar o pagamento ou depositar, em Juiz, as coisas apenadas, dentro no prazo de 48 horas, procedendo-se o sequestro dos bens, caso não seja realizado o depósito. Uma vez isto feito, aguarde-se, em cartório, a decorrência do prazo de seis (6) dias assegurados em lei para que o devedor possa defender-s, se assim o desejar, por via de embargos. Expeça-se, pois, o competente mandado".

Nos autos do processo de mandado de segurança impetrado pela Sociedade Civil Pátria e Cultura contra a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém: "A conclusão".

Nos autos do processo de segurança impetrado por Jesus Correa do Carmo contra o SNAPP: — Idêntico despacho.

Nos autos do processo de despejo movida por José Carvalho da Cruz contra o Território Federal de Roraima: — Idêntico despacho.

Nos autos do processo de ação ordinária movida por The London Assurance contra F. Vasconcelos: "Cumpra-se o disposto no art. 81 da lei federal nº 5.070, de 30 de maio de 1966. Intime-se".

Na petição inicial de mandado de segurança impetrado por José Bonifácio da Silva e outros, contra ato do sr. diretor da Faculdade de Farmácia: — "D. e A. Conclusos".

Na petição de Félix Emanuel Teixeira de Oliveira: "Junte-se aos autos".

Idem, idem do Banco da Amazônia S/A., na ação executiva movida contra Hernani Cruz. — "N. A. Conclusos".

Na petição inicial de mandado de segurança impetrado por Leda Raquel Guimarães, contra o ato do dr. Inspetor da Alfândega de Belém: — "D. e A. Conclusos".

Na petição de agravo de José Fernandes da Silva Mourão: — "N. A. Conclusos".

Idem, idem, de Celeste Libânia Vieira: Idêntico despacho. (G. Reg. n. 761. Dia 14-6-67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: — Rui Enio de Matos Serruya e Esther Benzecri, ele é filho de José Benzaquem Serruya e Fleurice de Matos Serruya, e ela filha de Jacob Benzecri e Ance Hamu Benzecri, soit. Antonio Marques de Luisa com Maria do Livramento Cunha. Ele é filho de Manoel Francisco de Luisa e Joaquina Marques, e ela é filha de Rosa Cunha, soit. Francisco Jair Gouveia com Nira Malcher de Oliveira. Ele é filho de Napoleão Peres Gouveia e Ester Freire Gouveia, e ela é filha de Porfirio Ferreira de Oliveira e Oneide Malcher de Oliveira, soit. José Sebastião dos Santos com Maria Ruth Oliveira Barbosa. Ele é filho de Wilen Azevedo e cimento dos Santos e ela é filha de Abilio da Costa Barbosa e de Ester de Oliveira Barbosa, soit. Fernando Augusto Afonso Esteves com Marilene Carlile de Lima Gomes. Ele é filho de Fernando de Almeida Esteves e Alice Afonso Esteves, e ela é filha de Francisco Pereira Gomes e Efigênia de Lima Gomes, soit. Frederico Andrade e Silva com Maria das Graças de Almeida Buarque. Ele é filho de Wilen Azevedo e Silva e Luiza Andrade Silva, e ela é filha de Aurélio Távora Buarque e Ligia de Almeida Buarque. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de algum impedimento de denunciar os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de junho de 1967. Eu, Marieta de Castro Sormento, escrivã, o escrevi.

(a) Edith Puga Garcia
(T. n. 1309. — Reg. n. 1566 — Dia 14-6-67)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Edital n. 1 de 8 de maio de 1967

O Delegado Regional de Rendas Internas — 2a. Região, no uso de suas atribuições legais,

Resolve tornar público que, pela Portaria n. 3, de 8.5.1967, da Inspetoria Fiscal de Rendas Internas no Estado do Pará e no Território Federal do Amapá, foi tornada sem efeito a Portaria n. 66, de 4.8.66, da mesma Inspetoria, que considerou devedor remisso, Adalberto da Silva Neno, com endereço na extinta SPVEA, nesta

cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em virtude de o mesmo já haver recolhido a quantia de que era devedor à Fazenda Nacional, conforme guia n. 5, de 17.1.67, da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, constante do processo n. 893/65-DRRI — 2a. Região (Representação n. 140/65 — I. F. Fará).

Zelinda da Providência Dourado Cardoso

Delegado Regional, substituto
(Reg. n. 1400 — Dia 30.5.67)